

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 7bqxustn SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/10/2023 Projeto de lei nº 2026/2023 Protocolo nº 11437/2023 Processo nº 3451/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

Acrescenta dispositivos a Lei nº11.909 de 31 de outubro de 2022, que “Institui a Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Apoio à Família e aos Cuidadores da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de Mato Grosso.”

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Capítulo IV-A a Lei nº 11.909 de 31 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Capítulo IV-A – Do Lazer

Art. 2º Fica acrescido o Art. 46-A a Lei nº 11.909 de 31 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 46-A. *Fica estabelecidas as seguintes diretrizes para a promoção e fomento do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares no estado de Mato Grosso:*

I – o respeito e promoção dos direitos fundamentais de pessoas com TEA e seus familiares;

II – a adequação de espaços turísticos, incluindo meios de hospedagem, atrações turísticas, e meios de transporte turísticos;

III – a capacitação contínua de profissionais envolvidos no setor turístico para o atendimento de pessoas com TEA e seus familiares;

IV – o fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas voltadas para o turismo;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

V – a promoção e realização de campanhas de sensibilização para a inclusão de pessoas com TEA e seus familiares no setor turístico.

Parágrafo Único. *Entende-se por turismo acessível e inclusivo, para os fins desta Lei, a oferta de serviços turísticos adaptados e destinados a garantir que pessoas com TEA e seus familiares possam desfrutar das atividades turísticas com autonomia, segurança e dignidade.*

Art. 3º Fica acrescido o Art. 46-B a Lei nº 11.909 de 31 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 46-B. *Para incentivar as viagens de familiares de pessoas com TEA, o governo estadual promoverá de acordo com a conveniência e oportunidade campanhas de conscientização sobre as atrações turísticas de Mato Grosso, segurança e os benefícios das viagens para o desenvolvimento social e emocional das pessoas com TEA e seus familiares.*

§1º *A campanha de conscientização poderá incluir:*

I – publicidade em mídia tradicional e digital;

II – eventos promocionais e feiras de turismo;

III – distribuição de material informativo sobre as atrações turísticas de Mato Grosso;

IV – indicação e publicidade dos municípios que atendem o disposto nesta lei.

§2º *O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras esferas de governo para a implementação das diretrizes e campanhas mencionadas nesta lei.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

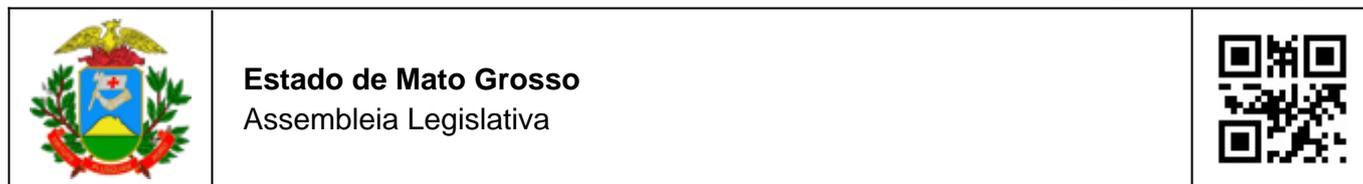
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca estabelecer diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares no estado de Mato Grosso, ressaltando a necessidade de oferecer uma experiência de turismo digna, segura e de qualidade para este público.

Em Mato Grosso, de acordo com dados da Secretaria de Saúde, há uma crescente identificação de casos de TEA, refletindo uma tendência nacional e mundial de aumento no diagnóstico.

Este crescimento, entretanto, não é acompanhado por políticas públicas robustas que atendam de maneira integral às necessidades desse público, em particular no setor de turismo.

No entanto, apesar do potencial turístico do Estado de Mato Grosso, ainda há uma lacuna no atendimento especializado para pessoas com TEA e seus familiares.



A falta de estrutura e de profissionais capacitados torna a experiência de turismo desafiadora para essas famílias, privando-as de benefícios que o contato com novos ambientes e culturas pode trazer, como o desenvolvimento socioemocional e cognitivo.

Estudos publicados no Journal of Autism and Developmental Disorders têm apontado que atividades recreativas, como viagens e passeios turísticos, podem ter efeitos positivos significativos para pessoas com TEA, promovendo a socialização, aquisição de novas habilidades e redução de comportamentos desafiantes.

Além disso, a experiência turística compartilhada fortalece os vínculos familiares e proporciona momentos de lazer e descanso para os cuidadores.

É importante ressaltar que, ao promover o turismo acessível, não apenas beneficiamos as pessoas com TEA e seus familiares, mas também fomentamos o setor turístico local.

A inclusão e acessibilidade podem se tornar diferenciais competitivos para o estado de Mato Grosso, atraindo um nicho de mercado ainda pouco explorado.

Citamos aqui alguns pontos turísticos que já implementaram o projeto:

Parque Nacional da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

O Parque Nacional da Tijuca oferece uma experiência inclusiva em meio à natureza exuberante. Com trilhas adaptadas, placas informativas em formato de pictogramas e espaços de descanso tranquilos, o parque proporciona momentos de relaxamento e conexão com a natureza.

Museu do Amanhã, Rio de Janeiro – RJ

O Museu do Amanhã é conhecido por suas exposições interativas e inclusivas. Com visitas adaptadas e recursos visuais claros, o museu oferece uma experiência sensorialmente amigável e educativa, permitindo que pessoas com autismo explorem e aprendam de forma envolvente.

Praia do Rosa, Imbituba – SC

A Praia do Rosa é um destino que se destaca por oferecer serviços de apoio para pessoas com autismo. Com equipes treinadas e estruturas acessíveis, como áreas de sombra e espaços reservados, a praia garante momentos de lazer e diversão para todos os visitantes.

Ilha do Mel - PR

Pioneira no Brasil na implementação de estratégias para inclusão de autistas, a Ilha do Mel serviu de modelo para várias ações no Brasil e no mundo.

A ilha no Paraná investiu em capacitação dos profissionais de turismo, na sinalização de atrações como a Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, além de passeios de barco e trilhas guiadas na praia do Farol.

A ilha recebeu, inclusive, o título de 1ª Ilha Turística Adaptada ao Autista no Brasil, e os estabelecimentos credenciados receberam o selo de “Empresa Amiga da Pessoa Autista”.

Legoland, Flórida – EUA



A Legoland é um parque temático com áreas sensoriais e atividades adaptadas para crianças com autismo. Com salas de descanso, mapas visuais e filas especiais, o parque oferece uma experiência inclusiva e divertida para toda a família.

Museu de Ciências de Londres, Reino Unido

O Museu de Ciências de Londres disponibiliza visitas adaptadas e recursos visuais claros para pessoas com autismo. Além disso, oferece sessões exclusivas e eventos especiais para garantir uma experiência agradável e educativa para todos os visitantes.

Sensapolis, Stuttgart – Alemanha

O Sensapolis é um parque de diversões indoor que oferece áreas sensoriais e atividades adaptadas para crianças com autismo. Com ambientes calmos, luzes suaves e atrações acessíveis, o parque proporciona momentos de diversão e inclusão para todos os visitantes.

Além disso, vários aeroportos do Brasil, como o de Viracopos (Campinas), Congonhas (São Paulo), e Santos Dumont (Rio de Janeiro) inauguraram recentemente salas multissensoriais para proporcionar um momento de espera mais confortável para pessoas neurodivergentes.

Alguns aeroportos também possuem simuladores de voos para pessoas atípicas saberem como é a sensação de voar, prevendo possíveis crises e ajudando na elaboração de estratégias para tornar essa etapa da viagem mais tranquila para todos.

Para conhecer mais destinos ao redor do mundo que são inclusivos para autistas, visite o site do Certified Autism Center, certificação internacional do International Board of Credentialing and Continuing Education Standards (IBCCES), o Conselho Internacional de Credenciamento e Educação Continuada.

O IBCCES certifica cidades, destinos e atrações onde as estruturas estão adaptadas e os funcionários treinados para proporcionar a inclusão para todos do espectro autista.

Esses são apenas alguns exemplos de destinos e atrações turísticas que valorizam a inclusão e proporcionam experiências memoráveis para pessoas com autismo.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (DB)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Outubro de 2023

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual